



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/01/2026.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**Art. 1º** O art. 32 da Lei Municipal nº 596, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:


**“Art. 32** O valor do padrão referencial é fixado em R\$ 2.821,85 (dois mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para 22 horas semanais, e R\$ 3.206,64 (três mil e duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), para 25 horas semanais.” (NR)

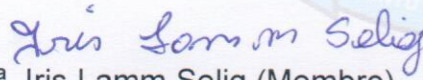
**Art. 2º** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

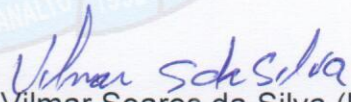
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

  
Ver. Maicon Luz Vicente (Presidente)

  
Verª. Letícia Karling (Membro)

  
Verª. Iris Lamm Selig (Membro)

  
Ver. Vilmar Soares da Silva (Membro)